

PREFEITURA DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Praça Silviano Brandão, nº 21, bairro Centro – Contagem /MG – CEP: 32017-680

Responsável: Leandro Lopes Campos

Telefone: 0(31)3352-5357 / 5347 / 6797 e-mail: leandro.campos@contagem.mg.gov.br

EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA EM CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Alexandre Rocha Valadares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os proponentes que estão abertas as inscrições de pessoas físicas, com vistas à obtenção de premiação oriunda de recurso da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, no período de 20 à 30 de outubro de 2020, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

1. PROPÓSITO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é selecionar portfólios de pessoas físicas que se enquadram como trabalhadores da cultura, que são atuantes e já executam atividades culturais no Município de Contagem, nas áreas, segmentos ou linguagens artísticas de Audiovisual, Artes cênicas, Artes visuais, Artesanato, Cultura popular e Patrimônio material e imaterial, Música, Dança, Literatura e publicações, Gestão e Produção cultural, Empreendedorismo cultural, entre outros, dentro da política de incentivo à cultura do município de Contagem/MG de pessoas físicas que atuam nas diversas áreas da cultura, com recursos repassados ao Município em razão da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 4.647/13, e pelos demais normativos aplicáveis, como a Lei nº 8.666/93 que pode ser utilizada subsidiariamente, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. Tendo em vista o prazo de 60 (sessenta) dias para a destinação do recurso da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os selecionados por este Edital serão premiados sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico, em prazo estipulado neste Edital, sendo que o prêmio está atrelado aos trabalhos já realizado pelo trabalhador da cultura, conforme portfólio apresentado.

2.2. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

3. DO OBJETO DO EDITAL E VALOR DOS PRÊMIOS

3.1. O valor total dos recursos destinados a este Edital é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

3.2. Os recursos orçamentários para a execução dos contratos dos projetos culturais beneficiados por este Edital estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SECEJ, através do repasse do governo federal destinado a Lei Aldir Blanc.

3.3. Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) portfólio em qualquer área discriminada no item 3.4;

3.4. Este Edital tem como objeto premiar iniciativas culturais, promovidas por pessoas físicas domiciliadas em Contagem/MG que contribuem para a Cultura de Contagem, visando o fortalecimento da política cultural em nossa cidade, com a entrega de 150 (cento e cinquenta) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada para as seguintes áreas, segmentos ou linguagens artística:

a) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Artes cênicas;

b) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Artes visuais;

c) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Audiovisual;

d) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Artesanato;

e) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Cultura popular, Cultura Urbana e Patrimônio material e imaterial;

f) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Música;

g) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Dança;

h) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Literatura e publicações;

i) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Gestão e Produção cultural;

j) 10 (dez) prêmios de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Economia criativa;

3.5. Considera-se:

- a)** Artes cênicas: toda forma de expressão que necessita de uma representação (Teatro, Ópera, Dança, Circo, Comédia e outros);
- b)** Artes visuais: qualquer forma de representação visual (Artes gráficas, Artes plásticas, Performance, pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, e outros);
- c)** Audiovisual: modo de comunicação produzida através de componentes visuais e auditivos. Estas podem ser vídeos, imagens, desenhos, signos e até gráficos. (Diretor de fotografia, editor, roteirista, cineasta e outros);
- d)** Artesanato: técnica manual utilizada para produzir objetos feitos a partir de matéria-prima natural (bijuterias, bordados, cerâmica, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, esculturas e outros);
- e)** Cultura popular: é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social;
Cultura Urbana: a expressão de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos que são democratizados, criando novas sociabilidades;
Patrimônio material: Bens tombados de natureza material podem ser imóveis históricos da cidade, sítios arqueológicos e paisagísticos, bens individuais ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;
Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
- f)** Música: combinação de ritmo, harmonia e melodia, que pode ser definida em música erudita/clássica, popular, ópera e tradicional, executada por instrumentistas e cantores para expressar sentimentos;
- g)** Dança: arte de movimentar o corpo, através de uma cadência de movimentos e ritmos, criando uma harmonia própria, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas;
- h)** Literatura e publicações: obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor (herdeiros, sucessores, titulares e outros);
- i)** Gestão e Produção cultural: procedimentos administrativos e operacionais para a gerência de processos no campo da Cultura e da Arte; planejamento, organização e coordenação de projetos e

produtos culturais, artísticos, esportivos e de divulgação científica; (Produtores, Técnicos de som, iluminação, montagem e outros);

j) Economia criativa / Empreendedorismo cultural: Atividades econômicas relacionadas à produção e distribuição de bens e serviços que utilizam a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos como insumos primários para o desenvolvimento cultural de uma comunidade.

3.6. Para recebimento de todos os prêmios não será exigida nenhuma contraprestação, como contrapartida ou prêmio aquisição, bem como, por se tratar de prêmio, não será exigida prestação de contas.

4. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E PROPOSTA/PORTFÓLIO

4.1. Os empreendedores que desejarem participar desta seleção, devem apresentar proposta através do preenchimento do sistema online disponível no site www.prosas.com.br;

4.2. A apresentação do projeto cultural deverá ser digitada no Formulário Padrão do sistema online, conforme o **anexo I**;

4.3. Documentos obrigatórios da proposta:

a) Carteira de identidade do empreendedor original digitalizada;

b) CPF do empreendedor original digitalizado;

c) 02 (dois) comprovantes de residência ou domicílio em Contagem, originais e digitalizados, em nome do empreendedor que podem ser contas de água, luz, telefone, contracheque, sendo exigido 01 (um) comprovante datado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital e, o outro, posterior à publicação deste Edital.

Ou declaração de quitação eleitoral, original e digitalizada, emitida pelo site do TRE/MG que comprove domicílio eleitoral em Contagem há pelo menos 02 (dois) anos anteriores a data de publicação deste Edital.

Ou documento comprobatório de domicílio no Município de Contagem há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 70 a 78 do Código Civil;

d) Currículo, com descrição completa da formação e atividades do proponente;

e) Carta descritiva das atividades que desenvolveu em sua comunidade, com a data de realização, a finalidade, o público que atingiu ou atinge e o segmento cultural com prioridade de atuação;

f) Portfólio completo do proponente;

g) Comprovação de atividades culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, referentes à matéria objeto do Edital, por meio de portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação com matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, Alvarás de eventos, reconhecimento através do legislativo municipal na área cultural ou qualquer outro registro que possa comprovar as atividades culturais desenvolvidas;

h) Declarações dos anexos II, III e IV devidamente preenchidas e assinadas.

4.4. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.5. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por qualquer outro meio não previsto no Edital;

4.6. Após a inscrição da proposta e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente Edital as pessoas físicas, brasileiros, maiores de 18 anos, domiciliadas em Contagem nos termos do Código Civil que contribuem para a cultura da cidade.

5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição apresentada por último, que mais se aproxime do prazo final das inscrições.

5.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, ambas serão desclassificadas na fase de habilitação.

5.4. A SECEJ não se responsabiliza por falha na informação do endereço físico e eletrônico, bem como contatos telefônicos, fornecidos pelos candidatos.

6. IMPEDIMENTOS PARA CONTEMPLAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará impedido de celebrar o contrato, devendo ser desclassificado na fase de habilitação, o empreendedor que esteja omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto a administração pública municipal de Contagem.

6.2. Ficam vedados de se inscrever neste Edital:

a) Os que estejam omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto a administração pública municipal de Contagem;

b) Os que se enquadram nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: **“O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções”;**

c) Os empreendedores que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas,

sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal;

d) Os empreendedores que possuem parentesco em linha reta, colateral, por afinidade e até o 2º grau, com agente público do Município de Contagem (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta: pai/mãe, avô/avó, filho(a), neto(a); colateral: irmão(ã); ou por afinidade: sogro(a), genro/nora, padrasto/madrastra, enteado(a) e cunhado(a));

6.3 Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem.

7. DAS FASES DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital.	20 de outubro de 2020
2	Envio das propostas pelos proponentes.	20 à 30 de outubro de 2020
5	Análise e Seleção das propostas pela Comissão.	03 a 06 de novembro de 2020
6	Divulgação do resultado preliminar.	06 de novembro de 2020
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	09 a 13 de novembro de 2020
8	Análise dos recursos pela Comissão.	16 de novembro de 2020
9	Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação.	17 de novembro de 2020

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. As propostas serão julgados em etapa única, com atribuição de notas e justificativa sobre a proposta como um todo pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc, nomeada e indicada por meio da Portaria SECEJ nº 009 de 13 de outubro de 2020, do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC no dia 20 de outubro de 2020. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc possui 12 (doze) membros, quais sejam:

- I** – Leandro Lopes Campos – Matrícula 1519134;
- II** – Soraia Cristina de Oliveira – Matrícula 1436640;
- III** – Fernando Coimbra Perdigão – Matrícula 134880;
- IV** – Fabrício Osvaldo – Matrícula 1510722;
- V** – Olistar Barbosa – Matrícula 334642;
- VI** – Daniel Costa de M. Quirino – Matrícula 389811;
- VII** – Márcia Simões Lopes – Matrícula 201611;
- VIII** – Ronaldo Leandro Duarte Costa – Matrícula 102300067;
- IX** – Tatiana Christine de Oliveira – Matrícula 1514023;
- X** – Patrícia Faria de Oliveira – Matrícula 1270237;
- XI** – Evandro Oliveira Parreiras de Andrade – Matrícula 128029;
- XII** – Leandro Rodrigues Gandra – Matrícula 1540334;

8.2. A habilitação se dará pela verificação dos documentos obrigatórios da proposta exigidos no item 4 deste Edital. Caso seja verificada a ausência de algum documento exigido no item 4.3a, 4.3b ou 4.3c deste Edital o candidato será desclassificado e comunicado sobre a decisão pela publicação do resultado preliminar. Caso seja verificada a ausência de algum outro documento o candidato será penalizado por meio da perda de pontuação a ser atribuída;

8.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão observará sua adequação à Política da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo os critérios e pontuação totalizando no máximo 100 (cem) pontos, conforme critérios discriminados a seguir:

- 1)** Clareza e objetividade do portfólio. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 2)** Atuação em regionais. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 3)** Promoção da cultura municipal/local. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 4)** Transversalidade com outras esferas do conhecimento e da vida social. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 5)** Interesse público e sociocultural do portfólio. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos).

8.4. Serão classificadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na etapa de seleção.

8.5. Para o estabelecimento da lista de selecionados será levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta, com classificação por ordem decrescente.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 01;
- b) Maior pontuação no critério 02;

c) Maior pontuação no critério 04;

d) Maior pontuação no critério 03.

8.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.8. Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase de habilitação;

8.9. Do resultado preliminar das propostas contempladas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;

8.10. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude – SECEJ, à **Praça Silviano Brandão, nº 21 , Centro, Contagem/MG**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 13h às 17h, e direcionado ao Presidente da Comissão de Seleção;

8.11. A Comissão terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação da Ata em que consta a decisão no Diário Oficial de Contagem – DOC.

9. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1. O prêmio será pago aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que obtiverem maiores notas totais da Comissão de Seleção após análise dos portfólios apresentados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, Edição do dia 20 de outubro de 2020, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br) com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, enviada por carta com AR ou protocolada no endereço informado no subitem 8.10 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à SECEJ.

10.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no Edital, contrato ou instrumento legal.

10.7. A administração pública não cobrará dos empreendedores concorrentes taxas para participar deste Edital.

10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos empreendedores concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9. Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECEJ;

10.10. A apresentação de declarações, informações ou qualquer documentação irregular, falsa ou inexata, acarretará no cancelamento da inscrição do projeto e anulação de todos os atos decorrentes do mesmo, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

10.11. A SECEJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades e das iniciativas culturais premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais, entre outros;

10.12. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.13. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato inscrito.

10.14. Os premiados autorizam, desde já, à SECEJ, o Município de Contagem e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material

audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso nos termos do art. 111 da lei 8.666/93.

10.15. Este Edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura em vigor no País.

10.16. O Comitê de Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Contagem, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

- a)** Anexo I: Formulário para apresentação da Proposta/Portfólio;
- a)** Anexo II: Declaração de Ciência e Concordância;
- b)** Anexo III: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- c)** Anexo IV: Declaração de Domicílio;

Contagem, 20 de outubro de 2020.

Alexandre Rocha Valadares

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PORTFÓLIO

1. ASSINALE A ÁREA DA PROPOSTA/PORTFÓLIO:

A) ARTES CÊNICAS;

B) ARTES VISUAIS;

C) AUDIOVISUAL;

D) ARTESANATO;

E) CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL;

F) MÚSICA;

G) DANÇA;

H) LITERATURA E PUBLICAÇÕES;

I) GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL;

J) ECONOMIA CRIATIVA.

2. INFORME O NOME COMPLETO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

3. INFORME O CPF DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

4. INFORME O ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, REGIONAL, CIDADE, ESTADO E CEP) DO PROPONENTE:

5. INFORME OS NÚMEROS DE TELEFONES E CELULARES PARA CONTATO DO PROPONENTE COM DDD:

6. INFORME O E-MAIL DO PROPONENTE:

7. INFORME O SITE E REDES SOCIAIS DO PROPONENTE:

8. ENVIE ARQUIVO CONTENDO 02 (DOIS) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO EM CONTAGEM, ORIGINAIS E DIGITALIZADOS, EM NOME DO EMPREENDEDOR QUE PODEM SER CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONTRACHEQUE, SENDO EXIGIDO 01 (UM) COMPROVANTE DATADO HÁ PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E, O OUTRO, POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OU DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, ORIGINAL E DIGITALIZADA, EMITIDA PELO SITE DO TRE/MG QUE COMPROVE DOMICÍLIO ELEITORAL EM CONTAGEM HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 78 DO CÓDIGO CIVIL.

9. ENVIE ARQUIVO CONTENDO O CURRÍCULO COMPLETO COM DESCRIÇÃO COMPLETA DA FORMAÇÃO E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO O PROPONENTE.

10. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CARTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES QUE DESENVOLVEU EM SUA COMUNIDADE, COM A DATA DE REALIZAÇÃO, A FINALIDADE, O PÚBLICO QUE ATINGIU OU ATINGE E O SEGMENTO CULTURAL COM PRIORIDADE DE ATUAÇÃO.

11. ENVIE ARQUIVO CONTENDO PORTFÓLIO COMPLETO DO PROPONENTE.

12. ENVIE ARQUIVO CONTENDO COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, REFERENTES À MATÉRIA OBJETO DO EDITAL, POR MEIO DE PORTFÓLIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, APRESENTANDO COMPROVAÇÃO COM MATÉRIAS EM JORNAIS, REVISTAS, CARTAZES, PUBLICAÇÕES, E/OU CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ALVARÁS DE EVENTOS, RECONHECIMENTO ATRAVÉS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ÁREA CULTURAL OU QUALQUER OUTRO REGISTRO QUE POSSA COMPROVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS.

13. ENVIE O ANEXO II DIGITALIZADO, APÓS ASSINADO PELO PROPONENTE.

14. ENVIE O ANEXO III DIGITALIZADO, APÓS ASSINADO PELO PROPONENTE.

15. ENVIE O ANEXO IV DIGITALIZADO, APÓS ASSINADO PELO PROPONENTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONTAGEM AGRADECE SUA PARTICIPAÇÃO!

PROSSIGA PARA CONTINUAR SUA INSCRIÇÃO E ENVIAR SUA PROPOSTA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação do interessado]* está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA EM CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome do proponente)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, [nome do proponente, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) do RG nº , residente e domiciliado(a) à], DECLARO, para fins QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO DO ITEM 6 DO **EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 001/2020** E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal;

DECLARO que não me enquadro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções”. Que não possuo parentesco em linha reta, colateral, por afinidade e até o 2º grau, com agente público do Município de Contagem (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta: pai/mãe, avô/avó, filho(a), neto(a); colateral: irmão(ã); ou por afinidade: sogro(a), genro/nora, padraastro/madrastra, enteado(a) e cunhado(a)).

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome do proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO

Declaro que a *[identificação do proponente]* é domiciliado no Município de Contagem nos termos do artigos 70 a 78 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do **EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA EM CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC.**

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome do empreendedor)

AVISO ERRATA

PREFEITURA DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Praça Silviano Brandão, nº 21, bairro Centro – Contagem /MG – CEP: 32017-680

Responsável: Leandro Lopes Campos

Telefone: 0(31)3352-5357 / 5347 / 6797 e-mail: leandro.campos@contagem.mg.gov.br

EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Interino, Mário Fabiano da Silva Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos interessados e torna pública a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – DOC DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO 4928, PÁGINAS 19 A 24, que sofreu nova abertura de inscrições nos das 17h do dia 09/11/2020 até às 17h do dia 11/11/2020 e alteração nos itens 3.2, 4.3g e 7. Assim, faz constar **NOVA REDAÇÃO DO EDITAL:**

EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Alexandre Rocha Valadares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os proponentes que estão abertas as inscrições de pessoas físicas, com vistas à obtenção de premiação oriunda de recurso da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, no período de **20 de outubro a 03 de novembro de 2020 e após das 17h do dia 09/11/2020 até às 17h do dia 11/11/2020**, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

1. PROPÓSITO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Prêmio é selecionar portfólios de pessoas jurídicas, coletivos e espaços culturais atuantes e que já executam atividades artísticas e culturais no Município de Contagem, tais como teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; entre outros, dentro da política de incentivo à cultura do município de Contagem/MG de pessoas jurídicas, coletivos e espaços culturais que atuam nas diversas áreas da cultura, com recursos repassados ao Município em razão da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 4.647/13, e pelos demais normativos aplicáveis, como a Lei nº 8.666/93 que pode ser utilizada subsidiariamente, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. Tendo em vista o prazo de 60 (sessenta) dias para a destinação do recurso da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os selecionados por este Edital serão premiados sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico, em prazo estipulado neste Edital, sendo que o prêmio está atrelado aos trabalhos já realizados pelo trabalhador(a) da cultura, conforme portfólio apresentado.

2.2. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

3. DO OBJETO DO EDITAL E VALOR DOS PRÊMIOS

3.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$608.000,00 (seiscentos e oito mil reais);

3.2. Os recursos orçamentários para a execução dos contratos dos projetos culturais beneficiados por este Edital estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Juventude – SECEJ, pelo repasse do governo federal destinado a Lei Aldir Blanc, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1203

Funcional Programática: 13.392.0014.2262

Classificação Reduzida: 1491

Natureza da Despesa: 33903100

Fonte de Recursos 2162

3.3. Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) portfólio em quaisquer áreas discriminadas no item 3.4;

3.4. Este Edital tem como objeto premiar iniciativas culturais, promovidas por pessoas jurídicas, coletivos e espaços culturais com endereço ou domicílio em Contagem/MG que contribuem para a Cultura de Contagem, visando o fortalecimento da política cultural em nossa cidade, com a entrega de 76 (setenta e seis) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada para as seguintes áreas, segmentos ou linguagens artística:

- a)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para pontos e pontões de cultura;
- b)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para teatros independentes;
- c)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para circos;
- e)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cineclubes;
- f)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para bibliotecas comunitárias;
- i)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para espaços culturais em comunidades indígenas;
- j)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

- k)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para comunidades quilombolas;
- l)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para livrarias, editoras e sebos;
- p)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para estúdios de fotografia;
- r)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para produtoras de cinema e audiovisual;
- s)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para galerias de arte e de fotografias;
- u)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para feiras de arte e de artesanato;
- v)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para espaços de apresentação musical;
- w)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x)** 03 (três) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y)** 04 (quatro) prêmios de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros culturais existentes no país;

3.5. Para recebimento de todos os prêmios não será exigida nenhuma contraprestação, como contrapartida ou prêmio aquisição, bem como, por se tratar de prêmio, não será exigida prestação de contas;

3.6. Em caso de insuficiência de propostas aprovadas em determinada área, segmento ou linguagem artística, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc, determinada no item 8, poderá realocar os recursos financeiros restantes para outras áreas, levando em consideração os projetos com as melhores pontuações.

3.7. Em caso de insuficiência de propostas inscritas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc, determinada no item 8, poderá aumentar o valor da premiação de todos os aprovados, utilizando o saldo remanescente, com o objetivo de minimizar a sobra de recursos financeiro destinado ao Edital.

4. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E PROPOSTA/PORTFÓLIO

4.1. Os empreendedores que desejarem participar desta seleção, devem apresentar proposta através do preenchimento do sistema online disponível no site www.prosas.com.br;

4.2. A apresentação do projeto cultural deverá ser digitada no Formulário Padrão do sistema online, conforme o **anexo I**;

4.3. Documentos obrigatórios da proposta:

a) Estatuto social autenticado digitalizado ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;

b) CNPJ atualizado digitalizado;

c) Ata de eleição digitalizada, ou processo equivalente, e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório (Documento dispensado para MEI);

d) Certidão negativa de débito municipal, estadual e federal digitalizada;

e) Certidão de regularidade fiscal – FGTS digitalizada;

f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho digitalizada;

g) 02 (dois) comprovantes, originais e digitalizados, de que a empresa é sediada ou domiciliada em Contagem, que podem ser contas de água, luz, telefone, contracheque, sendo exigido 01 (um) comprovante datado há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e, o outro atual, entre os meses de agosto a novembro de 2020.

Ou documento comprobatório de domicílio no Município de Contagem há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 70 a 78 do Código Civil;

h) Currículo, com descrição completa da formação e atividades do proponente;

i) Carta descritiva das atividades que desenvolveu em sua comunidade, com a data de realização, a finalidade, o público que atingiu ou atinge e o segmento cultural com prioridade de atuação;

j) Portfólio completo do proponente;

k) Comprovação de atividades culturais nos últimos 12 (doze) meses, referentes à matéria objeto do Edital, por meio de portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação com matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, Alvarás de eventos, reconhecimento através do legislativo municipal na área cultural ou qualquer outro registro que possa comprovar as atividades culturais desenvolvidas;

l) Declarações dos anexos II e III devidamente preenchidas e assinadas.

4.4. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.5. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por qualquer outro meio não previsto no Edital;

4.6. Após a inscrição da proposta e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente edital as pessoas jurídicas, coletivos e espaços culturais com endereço ou domicílio em Contagem/MG que contribuem para a cultura da cidade.

5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição apresentada por último, que mais se aproxime do prazo final das inscrições.

5.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, ambas serão desclassificadas na fase de habilitação.

5.4. A SECEJ não se responsabiliza por falha na informação do endereço físico e eletrônico, bem como contatos telefônicos, fornecidos pelos candidatos.

6. IMPEDIMENTOS PARA CONTEMPLAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará impedido de celebrar o contrato, devendo ser desclassificado na fase de habilitação, o empreendedor que esteja omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto a administração pública municipal de Contagem.

6.2. Ficam vedados de se inscrever neste Edital:

a) Os que estejam omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto a administração pública municipal de Contagem.

7. DAS FASES DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital.	20 de outubro de 2020
2	Envio das propostas pelos proponentes.	20 de outubro a 03 de novembro de 2020
3	Habilitação e Prazo para os candidatos responderem as diligências.	04 e 05 de novembro de 2020
4	Análise e Seleção das propostas pela Comissão.	06 e 09 de novembro de 2020
	Reabertura de inscrições.	17h do dia 09/11/2020 até às 17h do dia 11/11/2020
5	Prazo para os candidatos responderem as Diligências.	12/11/2020
6	Análise e Seleção das propostas pela Comissão.	13 e 16 de novembro de 2020
7	Divulgação do resultado preliminar.	16 de novembro de 2020
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17 a 24 de novembro de 2020
9	Análise dos recursos pela Comissão.	25 de novembro de 2020
10	Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação do Secretário.	25 de novembro de 2020

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. As propostas serão julgados em etapa única, com atribuição de notas e justificativa sobre a proposta como um todo pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc, nomeada e indicada por meio da Portaria SECEJ nº 009 de 13 de outubro de 2020, do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC no dia 20 de outubro de 2020. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais realizados com recurso da Lei Aldir Blanc possui 12 (doze) membros, quais sejam:

I – Leandro Lopes Campos – Matrícula 1519134;

II – Soraia Cristina de Oliveira – Matrícula 1436640;

III – Fernando Coimbra Perdigão – Matrícula 134880;

- IV** – Fabrício Osvaldo – Matrícula 1510722;
- V** – Olistar Barbosa – Matrícula 334642;
- VI** – Daniel Costa de M. Quirino – Matrícula 389811;
- VII** – Márcia Simões Lopes – Matrícula 201611;
- VIII** – Ronaldo Leandro Duarte Costa – Matrícula 102300067;
- IX** – Tatiana Christine de Oliveira – Matrícula 1514023;
- X** – Patrícia Faria de Oliveira – Matrícula 1270237;
- XI** – Evandro Oliveira Parreiras de Andrade – Matrícula 128029;
- XII** – Leandro Rodrigues Gandra – Matrícula 1540334;

8.2. A habilitação se dará pela verificação dos documentos obrigatórios da proposta exigidos no item 4 deste Edital. Caso seja verificada a ausência de algum documento exigido no item 4.3a, 4.3b ou 4.3c deste Edital o candidato receberá uma diligência pelo sistema prosas e terá uma única oportunidade de editar a proposta, corrigindo-a e enviando o documento devido, quando do prazo previsto no edital para responder a diligência. Caso a diligência não seja respondida no prazo o candidato será desclassificado e comunicado sobre a decisão pela publicação do resultado preliminar. Caso seja verificada a ausência de algum outro documento o candidato será penalizado por meio da perda de pontuação a ser atribuída;

8.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão observará sua adequação à Política da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo os critérios e pontuação totalizando no máximo 100 (cem) pontos, conforme critérios discriminados a seguir:

- 1)** Clareza e objetividade do portfólio. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 2)** Atuação em regionais. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 3)** Promoção da cultura municipal/local. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 4)** Transversalidade com outras esferas do conhecimento e da vida social. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);
- 5)** Interesse público e sociocultural do portfólio. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos).

8.4. Serão classificadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na etapa de seleção.

8.5. Para o estabelecimento da lista de selecionados será levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta, com classificação por ordem decrescente.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 01;
- b) Maior pontuação no critério 02;

c) Maior pontuação no critério 04;

d) Maior pontuação no critério 03.

8.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.8. Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase de habilitação;

8.9. Do resultado preliminar das propostas contempladas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;

8.10. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude – SECEJ, à **Praça Silviano Brandão, nº 21 , Centro, Contagem/MG**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 13h às 17h, e direcionado ao Presidente da Comissão de Seleção;

8.11. A Comissão terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação da Ata em que consta a decisão no Diário Oficial de Contagem – DOC.

9. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1. O prêmio será pago aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que obtiverem maiores notas totais da Comissão de Seleção após análise dos portfólios apresentados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, Edição do dia 20 de outubro de 2020, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br) com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, enviada por carta com AR ou protocolada no endereço informado no subitem 8.10 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à SECEJ.

10.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no Edital, contrato ou instrumento legal.

10.7. A administração pública não cobrará dos empreendedores concorrentes taxas para participar deste Edital.

10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos empreendedores concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9. Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECEJ;

10.10. A apresentação de declarações, informações ou qualquer documentação irregular, falsa ou inexata, acarretará no cancelamento da inscrição do projeto e anulação de todos os atos decorrentes do mesmo, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

10.11. A SECEJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades e das iniciativas culturais premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais, entre outros;

10.12. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.13. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato inscrito.

10.14. Os premiados autorizam, desde já, à SECEJ, o Município de Contagem e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material

audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso nos termos do art. 111 da lei 8.666/93.

10.15. Este Edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura em vigor no País.

10.16. O Comitê de Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Contagem, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

a) Anexo I: Formulário para apresentação da Proposta/Portfólio;

a) Anexo II: Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo III: Declaração de Domicílio;

Contagem, 20 de outubro de 2020.

Alexandre Rocha Valadares

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PORTFÓLIO

1. ASSINALE A ÁREA DA PROPOSTA/PORTFÓLIO:

A) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

B) TEATROS INDEPENDENTES;

C) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

D) CIRCOS;

E) CINECLUBES;

F) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

G) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

H) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

I) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

J) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

K) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

L) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

M) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;

N) TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

O) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

P) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

Q) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

R) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

S) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

T) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

U) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

V) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

W) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

X) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

Y) ESPAÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICOS E CULTURAIS VALIDADOS NOS CADASTROS CULTURAIS EXISTENTES NO PAÍS;

2. INFORME A RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL:

3. INFORME O CNPJ DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL:

4. INFORME OS DADOS COMPLETOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL (NOME COMPLETO, CARGO QUE OCUPA, CPF, RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONES DE CONTATO E E-MAIL):

5. INFORME O ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, REGIONAL, CIDADE, ESTADO E CEP) DO PROPONENTE:

6. INFORME OS NÚMEROS DE TELEFONES E CELULARES PARA CONTATO DO PROPONENTE COM DDD:

7. INFORME O E-MAIL DO PROPONENTE:

8. INFORME O SITE E REDES SOCIAIS DO PROPONENTE:

9. ENVIE ARQUIVO CONTENDO O ESTATUTO SOCIAL AUTENTICADO DIGITALIZADO DO PROPONENTE, OU O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

10. ENVIE ARQUIVO CONTENDO O CARTÃO CNPJ ATUALIZADO DIGITALIZADO:

11. ENVIE ARQUIVO CONTENDO A ATA DE ELEIÇÃO DIGITALIZADA, OU PROCESSO EQUIVALENTE, E DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA COM SEU RESPECTIVO REGISTRO EM CARTÓRIO (PARA MEI ESSE DOCUMENTO É DISPENSADO):

12. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL DIGITALIZADA:

13. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL DIGITALIZADA:

14. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL DIGITALIZADA:

15. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – FGTS DIGITALIZADA:

16. ENVIE ARQUIVO CONTENDO 02 (DOIS) COMPROVANTES DIGITALIZADOS, DE QUE A EMPRESA É SEDIADA OU DOMICILIADA EM CONTAGEM, QUE PODEM SER CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONTRACHEQUE, SENDO EXIGIDO 01 (UM) COMPROVANTE DATADO HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL E, O OUTRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020; OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 78 DO CÓDIGO CIVIL:

17. ENVIE ARQUIVO CONTENDO O CURRÍCULO COMPLETO COM DESCRIÇÃO COMPLETA DA FORMAÇÃO E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO O PROPONENTE:

18. ENVIE ARQUIVO CONTENDO CARTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES QUE DESENVOLVEU EM SUA COMUNIDADE, COM A DATA DE REALIZAÇÃO, A FINALIDADE, O PÚBLICO QUE ATINGIU OU ATINGE E O SEGMENTO CULTURAL COM PRIORIDADE DE ATUAÇÃO:

19. ENVIE ARQUIVO CONTENDO PORTFÓLIO COMPLETO DO PROPONENTE:

20. ENVIE ARQUIVO CONTENDO COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, REFERENTES À MATÉRIA OBJETO DO EDITAL, POR MEIO DE PORTFÓLIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, APRESENTANDO COMPROVAÇÃO COM MATÉRIAS EM JORNAIS, REVISTAS, CARTAZES, PUBLICAÇÕES, E/OU CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ALVARÁS DE EVENTOS, RECONHECIMENTO ATRAVÉS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ÁREA CULTURAL OU QUALQUER OUTRO REGISTRO QUE POSSA COMPROVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS:

21. ENVIE O ANEXO II DIGITALIZADO, APÓS ASSINADO PELO PROPONENTE:

22. ENVIE O ANEXO III DIGITALIZADO, APÓS ASSINADO PELO PROPONENTE:

23. INFORME OS DADOS DE SUA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO, EM CASO DE SER APROVADO NO PRESENTE EDITAL:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONTAGEM AGRADECE SUA PARTICIPAÇÃO!

PROSSIGA PARA CONTINUAR SUA INSCRIÇÃO E ENVIAR SUA PROPOSTA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação do interessado]* está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome do proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO

Declaro que a *[identificação do proponente]* é domiciliado no Município de Contagem nos termos do artigos 70 a 78 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do EDITAL DE PRÊMIO SECEJ Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PESSOAS JURÍDICAS, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE CONTAGEM A SEREM PREMIADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome do empreendedor)